



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 384/90

Revoga a Resolução nº 361,
de 14 de junho de 1.989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, Inciso IV, da Resolução 305/82, faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 361, de 14 de junho de 1.989, que dispõe sobre pagamento de ajuda de custo aos Vereadores, no período do recesso Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 29 de Junho de 1.990.

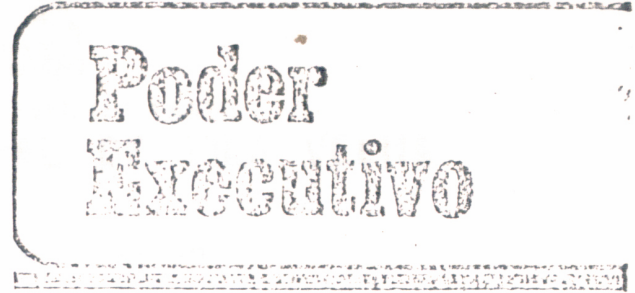

HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 89

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 3.500, de 1926, e art. 3º da Resolução nº 1.514, de 24.04.29, RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS RABELLO, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Gabinete, padrão nº 10, da Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vitória, a partir de 01.07.30. Processo nº 1339/30.

Vitória, 04 de julho de 1930.

ABELSON ALVARES RIBEIRO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO Nº 8.232

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e,

Considerando o acúmulo de procedimentos administrativos junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, fato esse vem prejudicando sobremaneira o bom andamento da máquina administrativa;

Considerando a necessidade de desburocratizar e otimizar o funcionamento da administração;

Considerando a possibilidade de delegação da competência privativa como método necessário à solução da realidade anteriormente apontada.

DECRETA:

Art. 1º — Delegar aos Senhores Secretários Municipais competência privativas do cargo de Prefeito Municipal, para disporem sobre a organização e funcionamento da administração local, nos limites do presente Decreto.

Art. 2º — A Delegação autoriza o pedido de abertura de licitação para obras, serviços e compras através das comissões competentes existentes na Prefeitura, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como a assinatura dos respectivos contratos.

Art. 3º — A autorização em questão se restringe apenas às obras, serviços e compras que não excederem os valores estabelecidos para a tomada de preços, caso em que o prosseguimento seguirá tramitação regular perante o Prefeito Municipal.

Art. 4º — As Bolsas para formação de mão de obra com estagiários e suas respectivas instituições serão firmados pelo Secretário de Administração.

Art. 5º — Excluem-se da delegação, os convênios quando revestidos de forma de colaboração entre o Município, o Estado e a União.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 03 de julho de 1930

VITOR DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 331/30

Revoga a Resolução nº 331, de 14 de junho de 1929.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, Inciso IV, da Resolução nº 331, não saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 331, de 14 de junho de 1929, que dispõe sobre pagamento de ajuda mensal aos Vereadores, no período de recesso Legislativo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 29 de junho de 1930.

HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355/30

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 1928

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições conferidas no Artigo 21, Inciso IV, do Regimento Interno, saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica aprovado o Parecer Prévio no âmbito das Contas do Estado do Espírito Santo que trata da aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 1928, de responsabilidade de Sr. MAGNO PIRES DA SILVA, sem quaisquer ressalvas.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 29 de junho de 1930.

HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara